

## O poder local na Ditadura Militar e as estâncias hidrominerais: o caso de Monte Alegre do Sul – SP

*Local power during the Military Dictatorship and the mineral water resorts: the case of Monte Alegre do Sul – SP*

Larissa de Godoi<sup>1</sup>, UPF

### Resumo

Este artigo analisa os impactos da ditadura militar brasileira sobre o poder local, com ênfase nas estâncias hidrominerais, a partir do estudo de caso do município de Monte Alegre do Sul (SP). A pesquisa discute como a centralização político-administrativa imposta pela Constituição de 1967 e pela Doutrina de Segurança Nacional comprometeu a autonomia municipal e a participação popular, especialmente em áreas consideradas estratégicas pelo regime. Ao abordar a nomeação de prefeitos, a atuação da ARENA e o controle sobre recursos naturais, o estudo evidencia como o poder local foi subordinado aos interesses do governo central, afetando o desenvolvimento e a organização política das estâncias durante o período autoritário.

**Palavras-chave:** Poder Local; Ditadura Militar; Estâncias Hidrominerais; Monte Alegre do Sul; Segurança Nacional.

### Abstract

This article analyzes the impacts of the Brazilian military dictatorship on local power, with an emphasis on mineral water resorts, through the case study of Monte Alegre do Sul (São Paulo). The research discusses how the political and administrative centralization imposed by the 1967 Constitution and the National Security Doctrine compromised municipal autonomy and popular participation, especially in territories considered strategic by the regime. By addressing the appointment of mayors, the role of ARENA, and the control over natural resources, the study highlights how local power was subordinated to central government interests, affecting the development and political organization of these municipalities during the authoritarian period.

**Keywords:** Local Power; Military Dictatorship; Mineral Water Resorts; Monte Alegre do Sul; National Security.

### Introdução

O golpe de 31 de março de 1964 representou uma ruptura abrupta na ordem democrática brasileira. Este artigo se propõe a analisar um aspecto específico dessas transformações: o impacto da ditadura militar sobre o poder local, com ênfase particular nas estâncias hidrominerais. Ao longo deste estudo, examinaremos como as políticas

---

<sup>1</sup> Larissa de Godoi (larissagodoi@gmail.com) é mestranda em História na Universidade de Passo Fundo (UPF), bolsista CAPES/PROSUC II, com pesquisa voltada à relação entre o empresariado, ideologia e poder durante o golpe civil-militar de 1964. É graduada em História (UNIP) e em Midialogia pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP).

centralizadoras do regime afetaram a autonomia municipal e reconfiguraram as dinâmicas políticas.

Para compreender a profundidade dessa mudança, é importante considerar a natureza do novo arranjo político instaurado a partir do golpe:

Depois do golpe de 31 de março de 1964, os militares passaram de uma condição de força moderadora para o exercício do poder de fato no Brasil. Esta mudança não foi apenas uma alteração na liderança do país, mas uma reconfiguração completa do sistema político e administrativo. (Silva, 1999, p. 27).

O novo regime, amparado por setores da elite econômica e política, implementou um projeto de desenvolvimento que priorizava a centralização do poder e o controle social. O golpe militar "fez emergir um novo bloco de poder, amparado tanto na burguesia internacionalizada, como nos oficiais ligados à Escola Superior de Guerra e nos setores mais conservadores da classe média e da elite política". (Silva, 1999, p. 28)

Um marco fundamental na consolidação do regime militar foi a promulgação da Constituição de 1967. Mais do que uma simples reformulação jurídica, tratou-se de um instrumento político voltado à legitimação e à institucionalização do autoritarismo, consolidando o controle do regime sobre as diferentes esferas do poder. Como observam Costa e Vieira, a Constituição de 1967 teve:

dentre outros objetivos, reinstalar a ditadura no país, sendo que apesar de ainda afirmar que todo o poder emanava do povo (art.1º, §1º), muitos direitos e garantias fundamentais foram suprimidos em favor do então regime de exceção (Costa;Vieira, 2022, p. 50).

Dessa forma, a nova Constituição não apenas formalizou a ruptura democrática iniciada em 1964, mas também estabeleceu as bases legais para a centralização política que marcaria o período subsequente.

A implementação dessas mudanças foi justificada pela Doutrina de Segurança Nacional (DSN), que serviu como base ideológica para o regime militar. Esta doutrina preconizava a necessidade de um controle centralizado para proteger o país contra ameaças internas e externas, legitimando assim a intervenção direta do governo federal em assuntos locais.

### **Definição de Poder Local**

O conceito de poder local é complexo e multifacetado, abrangendo muito mais do que

apenas as estruturas formais de governo municipal. Como aponta Silva (2008, p. 70): "o poder local constitui-se nas relações que delimitam o poder entre os diferentes grupos sociais, ocorrendo externamente a esta esfera". Isso significa que, para entender o poder local, precisamos olhar além das prefeituras e câmaras municipais, considerando as diversas formas de influência e articulação que se estabelecem no território.

Fischer (1992, p. 106) nos oferece uma definição mais abrangente, afirmando que o poder local "alude-se ao conjunto de redes sociais que se articulam e se superpõem, com relações de cooperação e conflito, em torno de interesses, recursos e valores, em um espaço cujo contorno é definido pela configuração desse conjunto". Essa perspectiva nos ajuda a entender o poder local como um campo de forças dinâmico, onde diferentes atores sociais interagem e disputam espaço.

No contexto brasileiro, o poder local está intrinsecamente ligado à esfera municipal. Como aponta Daniel (1988), o local "remete-se, no Brasil, à esfera municipal, o lugar de exercício do poder, prefeitura e câmara municipal e as múltiplas instituições sociais a esta esfera vinculadas". Entretanto, é importante entender que esse poder não se limita às instituições formais, mas engloba também as relações econômicas, sociais e culturais que se estabelecem no município.

Essa complexidade do poder local torna-se ainda mais evidente quando consideramos a observação de Davidovich (1993, p. 30), que aponta para a existência de grupos dominantes locais que "se representam como portadores da tradição local e do esclarecimento, razão pela qual se percebem como responsáveis pela condução do município e pelo seu futuro". Esses grupos, muitas vezes minoritários e parte de uma elite local, acabam exercendo um poder significativo sobre a região e sua população, inclusive transmitindo sua forma de pensar e agir para as novas gerações.

### **A doutrina de Segurança Nacional e o controle dos municípios**

Um dos pilares ideológicos do regime militar foi a Doutrina de Segurança Nacional (DSN), que justificava a centralização do poder como necessária para a proteção do país contra ameaças internas e externas. Essa doutrina teve impactos diretos na administração municipal, especialmente após a promulgação da Constituição de 1967 e dos Atos Institucionais nº 2, 3 e por fim o 5 (AI-5) em 1968.

A Constituição de 1967, como apontam Costa e Vieira (2014), "manteve a federação e a autonomia municipal, entretanto, de maneira bem limitada".

Esta centralização afetou diretamente a autonomia municipal. Rech (2000, p. 34) argumenta que "Transferir a execução de políticas públicas locais para as esferas dos Estados-membros e da União é retirar do poder local às condições de solucionar os seus próprios problemas". Essa transferência de responsabilidades, sem a correspondente transferência de recursos, criou uma situação de dependência dos municípios em relação ao poder central.

A Constituição de 1967 introduziu mudanças cruciais que afetaram diretamente o poder local:

- I. Criação das Áreas de Interesse da Segurança Nacional, que incluíam municípios de fronteira, capitais, áreas com indústrias estratégicas e estâncias hidrominerais.
- II. Nomeação de prefeitos pelo governo federal ou estadual em municípios considerados estratégicos, em detrimento de eleições diretas.
- III. Instituição do bipartidarismo, com a criação da Aliança Renovadora Nacional (ARENA) como partido do governo e do Movimento Democrático Brasileiro (MDB) como oposição controlada.

### **As Áreas de Interesse da Segurança Nacional**

A lei nº 5.449, de 4 de junho de 1968, definiu os municípios considerados áreas de interesse da segurança nacional. Esses municípios, que incluíam fronteiras, capitais, áreas com indústrias estratégicas, passaram a ter seus prefeitos nomeados pelo governo federal ou estadual, em vez de eleitos diretamente pela população.

Além disso, a lei complementar nº 9 de 31 de dezembro de 1969 definiu que os prefeitos das estâncias hidrominerais também deveriam ser nomeados:

#### **CAPÍTULO V**

##### **Das Estâncias**

**Artigo 118** - A criação de estâncias de qualquer natureza dependerá de aprovação dos órgãos técnicos competentes do Executivo estadual e de voto favorável da maioria absoluta da Assembléia Legislativa.

§ 1º - As estâncias hidrominerais dependerão da comprovação da existência, no território do Município, de fontes naturais de água dotada de qualidades terapêuticas e em quantidades suficiente para atender aos fins a que se destinam.

§ 2º - As estância climáticas e balneárias dependerão de comprovação da existência de condições relativas ao clima altitude e outros requisitos que favoreçam a instalação de hotéis, sanatórios e similares.

**Artigo 119** - As estâncias hidrominerais serão administradas por Prefeitos com conhecimentos de administração municipal, nomeados pelo Governador, com prévia aprovação da Assembléia Legislativa. (BRASIL, 1969, p. 11257).

Como destaca Aline Aparecida Faé Inocenti (2014): “todos os municípios de fronteira, capitais de estado e, também, municípios que possuíam reserva natural, como as estâncias hidrominerais, tinham seus prefeitos nomeados pelo governador do estado com aprovação do presidente.” Essa política evidencia o caráter centralizador do regime, ao subordinar as administrações locais à lógica de controle político dos governos estaduais e da União. Ao retirar da população o direito de escolher seus representantes, o regime não apenas restringiu a autonomia municipal, mas também desarticulou os canais tradicionais de participação política no âmbito local.

Em conjunto com a lei complementar, por meio do Ato Institucional no 3 (AI-3), os governadores de Estado passaram a ser indicados de maneira indireta pela ditadura, contribuindo para a supressão das liberdades democráticas e da autonomia prevista pelo sistema federalista brasileiro.

Outra medida que impactou significativamente o poder local foi a instituição do bipartidarismo através do Ato Institucional nº 2 (AI-2). Como explica Dmitri da Silva Bichara Sobreira (2023), "foram extintas as antigas legendas partidárias e criado um sistema bipartidário, composto pela ARENA e pelo Movimento Democrático Brasileiro (MDB)".

A Aliança Renovadora Nacional (ARENA) tornou-se o partido do governo, dominando a maioria das prefeituras e câmaras municipais. Esse domínio foi especialmente forte nos municípios considerados estratégicos onde os prefeitos nomeados eram invariavelmente membros da ARENA, como é o caso do município de Monte Alegre do Sul, analisado nesse artigo.

Para garantir o controle efetivo da população, o que impactou a possibilidade da população exercer outras maneiras de atuar no poder local, o regime militar criou um extenso aparato de vigilância e repressão. O Serviço Nacional de Informações (SNI), criado em 1964, desempenhou um papel crucial nesse processo. Esse aparato de vigilância criava um ambiente de medo e desconfiança que limitava a participação política e social nos municípios. Essa rede de controle, que operava tanto por meio da coleta de informações dos cidadãos quanto pela intimidação direta, instaurou um clima de medo e autocensura. Como resultado, a vida política local foi profundamente afetada, e as possibilidades de participação social ou contestação tornaram-se cada vez mais restritas.

### **As Estâncias Hidrominerais como Áreas de Interesse da Segurança Nacional**

As estâncias hidrominerais ocuparam uma posição diferenciada neste novo arranjo

político-administrativo. Definidas pela lei federal nº 2.661, de 03 de dezembro de 1955, como localidades reconhecidas por lei estadual e dotadas de fontes de águas termais ou minerais naturais, estas cidades foram consideradas estratégicas pelo regime militar.

Alessandra Bortoni Ninis e José Augusto Drummond observam que estas cidades:

têm características climáticas bem determinadas, dotadas de fontes naturais de águas minerais, vapor ou lama, equipadas com instalações hoteleiras e outros elementos estruturais turísticos, além de serem utilizadas como espaço para tratamento terapêutico ou atividades físicas. (Ninis; Drummond, 2008, p. 151).

A inclusão dessas estâncias como Áreas de Interesse da Segurança Nacional demonstra a importância estratégica que o regime militar atribuía a esses locais, tanto do ponto de vista econômico quanto político. A água era vista como um recurso natural valioso e precisava ser controlada pelo governo central.

### **Impactos no Desenvolvimento Local**

A nomeação de prefeitos e a subordinação direta ao poder central tiveram impactos significativos no desenvolvimento dessas localidades. Por um lado, houve um maior controle sobre os recursos naturais e econômicos desses municípios. Por outro, a falta de autonomia política prejudicou a capacidade de resposta às necessidades locais específicas.

Como aponta Victor Nunes Leal:

como autonomia legal sempre foi cerceada por diversas formas, o exercício de uma autonomia extralegal fica dependendo inteiramente das concessões do governo estadual...ou federal. Já não será um direito da maioria do eleitorado, será uma dádiva do poder (Leal, 1997, p. 50).

Esta prática não apenas privou a população local do direito de escolher seus representantes, mas também garantiu que os prefeitos nomeados fossem alinhados com os interesses do regime militar.

### **Monte Alegre do Sul: uma Estância Hidromineral sob a Ditadura**

Monte Alegre do Sul, uma pequena cidade no interior de São Paulo, oferece um estudo de caso representativo sobre como as políticas da ditadura militar afetaram as estâncias hidrominerais. Embora a cidade seja pequena para os padrões do estado de São Paulo, com uma população de 8.627 pessoas de acordo com o censo do IBGE de 2022, foi um dos municípios reconhecidos como estância hidromineral em 1964 e vivenciou diretamente as

transformações impostas pelo regime, particularmente no que diz respeito à nomeação de prefeitos e à centralização do poder.

Antes de analisarmos o impacto da ditadura, é importante compreender o contexto histórico de Monte Alegre do Sul. Segundo o Atlas de Monte Alegre do Sul: "O local onde seria formado o atual município de Monte Alegre do Sul começou a ser ocupado por volta de 1873, durante o Ciclo do Café" (EMBRAPA, 2024).

A cidade teve suas origens ligadas à construção de uma capela, um padrão comum no Brasil do século XIX, e gradualmente se desenvolveu como um centro agrícola e, posteriormente, como uma estância hidromineral.

O reconhecimento oficial de Monte Alegre do Sul como entidade administrativa ocorreu em 5 de março de 1887, quando a Lei provincial nº 15 elevou o povoado à condição de distrito do município de Amparo, sob o nome de Bom Jesus de Monte Alegre. Neste período inicial, o distrito experimentou significativas melhorias em sua infraestrutura, incluindo a instalação de uma sub-delegacia de polícia, uma escola municipal e uma agência postal, marcando o início de sua estruturação administrativa e social.

Em 1890 é criada uma estação da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro. Esta infraestrutura de transporte não apenas facilitou o escoamento da produção local, principalmente o café, mas também atraiu novos moradores, impulsionando o crescimento demográfico e econômico da região. Subsequentemente, a implementação de serviços de luz elétrica e telefone reforçou este processo de modernização.

Em 24 de dezembro de 1948, a Lei Estadual nº 233 eleva o distrito à categoria de município, desmembrando-o de Amparo e restabelecendo o nome de Monte Alegre do Sul.

A evolução administrativa de Monte Alegre do Sul continuou com a criação e incorporação do distrito de Mostardas ao município, através da Lei Estadual nº 8092 de 28 de fevereiro de 1964, expandindo assim sua área de influência e complexidade administrativa.

Em 1964, obteve a certificação como estância hidromineral e passou a integrar o Circuito das Águas (EMBRAPA, 2024). Além disso, consolidou-se também a atividade de extração e engarrafamento de água mineral, que se tornou a base econômica do município.

Como uma estância hidromineral reconhecida, Monte Alegre do Sul foi diretamente afetada pelas políticas do regime militar, especialmente após a Constituição de 1967. Algumas das principais mudanças incluíram:

- **Nomeação de Prefeitos:** Com base na legislação da época, os prefeitos de Monte Alegre do Sul passaram a ser nomeados pelo governador do estado, com aprovação

do presidente da República, em vez de serem eleitos diretamente pela população. Os dois prefeitos nomeados pelo governador foram Claudio Tedeschi que governou entre 8 de abril de 1965 a 6 de julho de 1975 e Nereu Beneduzzi durante o período de 7 de julho de 1975 a 25 de maio de 1979. Nereu já havia sido prefeito pela UDN entre 4 de abril de 1957 a 14 de abril de 1961. É importante destacar que durante o período quase não houve variação entre as nomeações, proporcionando ainda mais a concentração de poder e as relações personalistas que se desenvolveram com essas figuras, ainda hoje reconhecidas na cidade como grandes políticos do período.

- **Controle Econômico:** Como uma estância hidromineral, Monte Alegre do Sul tinha importância estratégica para o regime. O Atlas menciona que "Durante as décadas de 1970 e 1980, o governo estadual direcionou verbas que serviram para promover as estâncias hidrominerais e fortalecer o turismo como segmento econômico na região" (EMBRAPA, 2024). Embora isso possa ter trazido investimentos, também significou um maior controle estadual e federal sobre a economia local, limitando a economia do município ao turismo.
- **Limitação da Autonomia Municipal:** A inclusão de Monte Alegre do Sul como uma Área de Interesse da Segurança Nacional significou uma redução significativa na autonomia municipal. Decisões importantes sobre o desenvolvimento da cidade passaram a ser tomadas em conjunto com esferas superiores do governo estadual, ao invés da população.
- **Domínio da ARENA:** Como em outros municípios considerados estratégicos, a ARENA (Aliança Renovadora Nacional), dominou a política local em Monte Alegre do Sul durante este período. Em 26 de maio de 1979 a cidade volta a ter um prefeito eleito, José Augusto Povia que também pertencia ao partido ARENA, mostrando uma continuidade no processo de abertura da ditadura militar, com forte presença do PMDB até o ano de 2000.

No entanto, o legado do período da ditadura permaneceu visível em vários aspectos. Em primeiro lugar, podemos observar o impacto na estrutura econômica da cidade, fortemente centrada no turismo e na indústria de águas minerais, como mostra a Lei nº 384 de 2 de dezembro de 1.968 que dispõe sobre a criação do Departamento de Turismo da Prefeitura Municipal da Estância de Monte Alegre do Sul (1969):

(...) i) desenvolver projetos turísticos, tais como, conjuntos hoteleiros,

parques e clubes esportivos, clubes de campos e de veraneio, visando aproveitar as facilidades proporcionadas pela EMBRATUR, em colaboração com a Secretaria de Turismo.

É possível observar impactos também na infraestrutura urbana, desenvolvida em parte com os investimentos do período militar. Um exemplo é operação do Balneário Municipal através da autarquia do governo estadual de "Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias - FUMEST", estabelecida na Lei nº 415 de março de 1971. O Balneário permanece aberto e em funcionamento ainda em 2025, sendo visto um atrativo turístico da cidade, destacando as propriedades da água e seus benefícios.

### **Conclusão**

O estudo do poder local durante a ditadura militar nos permite compreender melhor as complexidades da relação entre os diferentes níveis de governo no Brasil. A experiência das estâncias hidrominerais, como exemplificado pela cidade de Monte Alegre do Sul, ilustra como políticas nacionais podem ter impactos em realidades locais específicas, ainda que de municípios com um número reduzido de habitantes como é o caso descrito nesse artigo.

A centralização imposta pelos governos militares impactou diretamente na participação popular e no exercício do poder local. Por um lado, a suspensão das eleições diretas para governadores e prefeitos em áreas consideradas de segurança nacional, incluindo as estâncias hidrominerais, privou a população de seu direito fundamental de escolher seus representantes por meio do voto direto. Esta medida não apenas enfraqueceu os mecanismos democráticos, mas também criou uma desconexão entre os líderes locais e as comunidades que deveriam representar.

Por outro lado, a repressão política e a censura implementadas pelo regime militar tiveram um efeito inibidor sobre a formação e atuação de grupos cívicos e movimentos sociais nos municípios. O temor de que qualquer iniciativa popular pudesse ser interpretada como uma ameaça à segurança nacional, resultando em prisões e até mesmo torturas, criou um ambiente de medo e autocensura. Este clima repressivo não apenas suprimiu as vozes dissidentes, mas também impediu o desenvolvimento natural de uma sociedade civil engajada e participativa, essencial para o funcionamento saudável do poder local.

Ademais, a substituição de uma política de base local por diretrizes emanadas do poder central resultou em uma homogeneização forçada das políticas públicas, ignorando muitas vezes as particularidades e necessidades específicas de cada município. Esta abordagem não apenas diminuiu a eficácia das políticas implementadas, mas também alienou

ainda mais a população local dos processos de tomada de decisão que afetavam diretamente suas vidas.

A transição para a democracia trouxe novos desafios e oportunidades para o poder local no Brasil. Municípios que haviam sido submetidos a um controle rígido durante a ditadura tiveram que reaprender a exercer sua autonomia política e administrativa. Este processo de readaptação, que em muitos aspectos ainda está em curso, oferece um rico campo para futuras pesquisas.

Além disso, o estudo das políticas da ditadura em relação ao poder local nos leva a refletir sobre questões mais amplas de federalismo, democracia e desenvolvimento local no Brasil contemporâneo. Como equilibrar as necessidades de coordenação nacional com o respeito à autonomia local? Como garantir que o poder local seja verdadeiramente representativo e eficaz na promoção do bem-estar das comunidades?

Estas questões permanecem relevantes e desafiadoras, sublinhando a importância contínua de estudos sobre o poder local e suas transformações ao longo da história brasileira. A compreensão deste passado recente é fundamental para informar debates atuais sobre descentralização, participação cidadã e desenvolvimento local sustentável.

Em última análise, o estudo do poder local durante a ditadura militar nos lembra da importância crucial de instituições democráticas robustas e da participação cidadã ativa em todos os níveis de governo. Ele nos desafia a continuar buscando formas de fortalecer o poder local de maneira que promova tanto a eficácia administrativa quanto a vitalidade democrática.

### Fontes

BRASIL. **Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969.** Dá nova redação ao art. 1º do Ato Complementar nº 36, de 13 de março de 1967. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 31 dez. 1969. Seção 1, p. 11257.

MONTE ALEGRE DO SUL (Município). **Lei nº 384, de 2 de dezembro de 1968.** Monte Alegre do Sul, SP, 2 dez. 1968.

### Referências

COSTA, Jorge Heleno; VIEIRA, Lucas Augusto Tomé Kanna. **O Município brasileiro: aspectos históricos sobre sua formação até o reconhecimento como ente federado.** Revista Brasileira de História do Direito, v. 8, n. 2, 2022. Disponível em: <<https://www.indexlaw.org/index.php/historiadireito/article/view/9349>>. Acesso em: julho de 2024.

DANIEL, Celso. **Poder local no Brasil urbano.** Revista Espaços & Debates. São Paulo: Cortez, n. 24, 1988, p. 26-39.

- DAVIDOVICH, Fany. **Poder local e município**. Revista de Administração Pública. Rio de Janeiro, n. 27, 1993, p. 5-14.
- EMBRAPA. **Atlas escolar de Monte Alegre do Sul no Circuito das Águas Paulista**. Brasília: 2024.
- FISCHER, Tânia. **Poder local: um tema em análise**. Revista de Administração Pública. Rio de Janeiro, v. 4, 1992, p. 105-113.
- INOCENTI, Aline Aparecida Faé. **A Doutrina de Segurança Nacional em uma Estância Hidromineral: o município de Piratuba/SC (1964-1985)**. 2014. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade de Passo Fundo, Passo Fundo, 2014.
- LEAL, Victor Nunes. **Coronelismo, Enxada e Voto**. 3. ed., Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1997.
- NINIS, A. B.; DRUMMOND, J. A.. **Áreas (des)protegidas do Brasil: as estâncias hidrominerais**. Ambiente & Sociedade, v. 11, n. 1, p. 149–166, jan. 2008.
- RECH, Adir Ubaldo. **O poder local: formação e papel dos municípios no estado brasileiro**. 2000. Tese (Doutorado) - Universidade Federal do Paraná, 2000. Disponível em: <<https://hdl.handle.net/1884/75473>>. Acesso em: julho de 2024.
- SILVA, André Luiz Reis da. **A Guerra Fria internalizada: da crise do populismo à política externa do governo Castelo Branco (1964-1967)**. História: debates e tendências, Passo Fundo, v. 1, n. 1, p. 153 - 174, jun. 1999.
- SILVA, Maria da. **Poder local: conceito e exemplos de estudos no Brasil**. Sociedade & Natureza, v. 20, n. 2, p. 69–78, dez. 2008.
- SOBREIRA, Dmitri da Silva Bichara. **A Aliança Renovadora Nacional (ARENA) e os "governadores biônicos": uma análise sobre a política partidária paraibana durante a Ditadura Militar**. O Poder Político: História dos Partidos, Associações e Movimentos no Brasil (Séculos XX e XXI), v. 7, n. 1, 2023.